



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Rua Pedro Bortoluzzi, 435 - Centro - Bom Jesus - SC
CEP: 89824-000 CNPJ: 01.551.148/0001-87 Telefone: (49) 3424-0181

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 27/2023
Data Processo: 29/03/2023

Fornecedor: PALUDO SINALIZACOES LTDA

CPF/CNPJ: 24.390.846/0001-43

Endereço:

Cidade:

OBJETO DE COMPRA: Aquisição de placas de sinalização de trânsito para serem instaladas em vias do Município de Bom Jesus/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	16,000	UNI	Placa de sinalização de trânsito A-18 lombada com seta em chapa galvanizada, tamanho	360,00	5.760,00
				Total:	5.760,00

Valor da despesa: R\$ 11520,00

Pagamento: ordem cronológica

JUSTIFICATIVA:

Sinalizar a via pública é uma obrigação dos órgãos de trânsito. Essa função ganha relevância no caso dos Municípios, haja vista a necessidade de garantir a fluidez e segurança do tráfego de veículos.

A melhoria na sinalização favorece a mobilidade dos cidadãos, uma vez que este é o principal beneficiário da organização da sinalização, da fluidez e da segurança nas vias públicas. Destarte, é dever do Município zelar pela segurança e fluidez do Trânsito em sua área de competência, com vistas à redução de acidentes e consequentemente à prevenção de vidas. Na presente contratação, serão adquiridas placas de sinalização de lombada, para serem fixadas em novos pontos do município.

Mediante cotação de preços, verificou-se que a empresa a ser contratada apresentou a melhor proposta à administração pública, sendo que, conforme fundamentação legal, é permitida a contratação via dispensa de processo licitatório em razão do valor ofertado.

Considerando que o valor se encontra dentro do limite previsto no inciso I, do artigo 24 da Lei 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, sendo, portanto, dispensável a licitação.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O preço é compatível com o mercado, sendo que a empresa apresentou o orçamento mais baixo para a realização deste objeto dentre os três orçamentos apresentados.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.